



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025**

# **12º FESTIVAL DE MÚSICA JOÃO DA COSTA BROTA**

### **REGULAMENTO**

#### **Art. 1 - Da Promoção:**

O 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025 – atividade cultural, de abrangência Estadual, será promovida pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras e coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, através de uma Comissão Organizadora.

#### **Art. 2 - Do Objetivo:**

O 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025 – é um certame de composições inéditas e não inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música popular brasileira e tem como objetivo resgatar o potencial musical dos compositores e intérpretes do Estado de Sergipe.

2.1 Destinatários: Esta iniciativa destina-se a todos os autores e compositores de Sergipe, nascidos ou com residência no Estado a mais de 3 anos.

#### **Art. 3 - Das Inscrições:**

##### **I - LOCAL E DATA (INTERNET TB)**

As inscrições deverão ser efetuadas no endereço abaixo relacionado, entre os dias **09 a 20 de dezembro de 2024**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, localizada na Rua Tobias Barreto, 1º ANDAR, s/nº – Centro – Laranjeiras/Sergipe, no horário das 8h00 às 12h00 horas.

##### **II – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Os compositores ou intérpretes que quiserem concorrer ao certame, deverão preencher e assinar a ficha de inscrição fornecida pela Comissão Organizadora com todos os dados pessoais.

##### **III - MÚSICAS E MATERIAL DE INSCRIÇÃO (OBSERVAR A MUSICA NÃO INEDITA)**

Cada compositor ou intérprete concorrente, além da ficha de inscrição, deverá enviar sua composição ou música não inédita, em envelope lacrado, com 05 (cinco) cópias da letra e as



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025**

### **12º FESTIVAL DE MUSICA JOÃO DA COSTA BROTA**

cifras correspondentes em papel A4, com identificação do(s) compositor(es) ou intérprete(s), juntamente com um pen drive, contendo o áudio da música gravada na íntegra.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por qualquer defeito no material enviado ou na legibilidade das informações a ser prestado o que poderá acarretar na desclassificação da concorrente.

***O material de inscrição não será devolvido sob qualquer hipótese.***

#### **IV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O simples ato da inscrição do concorrente importa, para todos os efeitos, em autorização de gravação, publicação e execução da obra musical, bem como, repassa automaticamente, todos os direitos de imagem do evento aos organizadores do 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025.

#### **Art. 4 – Das Categorias:**

##### **4.1 – Músicas inéditas:**

Toda a música inédita, inscrita no 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025, não perderá tal condição nas seguintes situações:

- a) músicas que tenham sido gravadas sem fins comerciais, em CDs de outros festivais ou eventos similares, desde que estejam liberadas para reedição.
- b) Também deverá ser mantida a originalidade, entendo-se como tal à inexistência de plágio de composição já existente, considerando tanto a parte musical quanto literária.

O não ineditismo e a ausência de originalidade poderá ser apurado através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer dos concorrentes sob a forma escrita, através de termo próprio, em qualquer fase de realização do evento, o que acarretará na imediata desclassificação da música.

##### **4.2 – Músicas não inéditas**

Será considerada música não inédita, inscrita no 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025, toda obra musical de qualquer artista ou compositor, que já tenha sido lançada de forma oficial.

#### **Art. 5 – Da Seleção:**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025**

### **12º FESTIVAL DE MUSICA JOÃO DA COSTA BROTA**

#### **I - QUANTIDADE**

Serão selecionadas até 18 (DEZOITO) músicas, sendo até 12 (DOZE) inéditas e até 06 (seis) não inéditas, para concorrerem em uma única apresentação em **09/01/2024**, que será realizada durante a programação do XLIX Encontro Cultural de Laranjeiras.

#### **II – DIVULGAÇÃO DAS MÚSICAS CLASSIFICADAS**

A relação das músicas classificadas para concorrerem ao certame, bem como o local da sua apresentação, serão divulgados pela Comissão Organizadora, e divulgada no mesmo local da inscrição.

#### **III - COMISSÃO DE TRIAGEM**

A Comissão Organizadora indicará artistas e pessoas ligadas à arte e cultura, em geral, uma Comissão de Triagem para a escolha das músicas inéditas concorrentes, e o sorteio das músicas não inéditas concorrentes, sendo suas decisões irrecorríveis.

#### **Art. 6 – Dos resultados**

O resultado do certame será divulgado após a apresentação das músicas concorrentes no dia **09/01/2024**, e publicado em jornal de circulação na cidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A apuração será feita publicamente após o encerramento das apresentações e o resultado divulgado imediatamente após a apuração.

#### **Art. 7 – Da Premiação:**

##### **I - PREMIAÇÃO DOS FINALISTAS DE MÚSICAS INÉDITAS**

Dentre as músicas escolhidas pela comissão julgadora, serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º LUGAR GERAL – R\$3.000,00 (três mil reais)

2º LUGAR GERAL – R\$2.000,00 (dois mil reais)

3º LUGAR GERAL – R\$1.000,00 (Hum mil reais)

Melhor Interpretar Laranjeirense – R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

Destaque “50 ANOS DE ENCONTRO CULTURAL” - R\$1.000,00 (Hum mil reais)

**PARAGRAFO ÚNICO:** A premiação como melhor interprete Laranjeirense será para quem não tenha sido classificado entre os 1º, 2º e 3º lugar geral e tido maior nota no quesito interpretação.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## **L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025**

### **12º FESTIVAL DE MUSICA JOÃO DA COSTA BROTA**

#### **II- PREMIAÇÃO DOS FINALISTAS DE MÚSICAS NÃO INÉDITAS**

1º LUGAR – R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

2º LUGAR – R\$1.000,00 (um mil reais)

3º LUGAR – R\$500,00 (quinhentos reais)

#### **Art. 8 – Da Comissão Julgadora:**

##### **I - FORMAÇÃO**

A Comissão Julgadora será composta por cinco (05) membros, dentre músicos, jornalistas, literatos, produtores culturais e pessoas ligadas à arte e cultura em geral.

##### **II - COMPETÊNCIA**

Compete a Comissão Julgadora, a escolha das músicas a serem premiadas, dentre as músicas concorrentes apresentadas no dia **13/01/2024**, de forma inapelável e irrecurável.

##### **III – APURAÇÃO**

Cada jurado encaminhará sua planilha devidamente assinada, para a comissão organizadora que computará as notas e apurará o resultado a ser divulgado.

#### **Art. 9 – Das Apresentações:**

##### **I – BANDA MUSICAL**

A Comissão Organizadora do 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025, colocará à disposição dos concorrentes uma Banda Musical Base composta de Bateria, percussão, teclado, guitarra e contrabaixo. Não será aceita a utilização de banda musical própria.

##### **II – FORMA DE APRESENTAÇÃO MUSICAL**

As músicas classificadas deverão ser apresentadas exatamente conforme foram arranjos concebidos nos ensaios com a Banda Base, sendo o limite Máximo de apresentação de 5 (cinco) minutos para cada música.

##### **III - ORDEM DE APRESENTAÇÕES**

A Comissão Organizadora na presença dos participantes realizara sorteio para ordem das apresentações dos selecionados. Cada concorrente selecionado deverá obedecer



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025

### 12º FESTIVAL DE MUSICA JOÃO DA COSTA BROTA

rigorosamente ao horário da apresentação da sua música, sob pena de imediata desclassificação.

#### **Art. 10 – Das Disposições Gerais:**

- I – Fica proibida a participação de qualquer membro da Comissão Organizadora, Comissão de Triagem e Comissão Julgadora, no 12º Festival de Música João da Costa Brota 2025.
- II – Fica garantido o direito a livre expressão de qualquer dos concorrentes, exceto no detrato ao público, ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à comissão organizadora, à instituição ou patrocinadores, o que acarretará a imediata exclusão do concorrente e dos trabalhos de sua autoria.
- III - A simples inscrição da música já pressupõe a aceitação e concordância do concorrente aos termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.
- IV - Todos os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos diretamente pela comissão organizadora.

Laranjeiras/SE, 13 de dezembro de 2024.

  
Leomax Célio da Silva Santos  
Secretário de Cultura e Turismo

Leomax Célio da Silva Santos  
Secretário Executivo  
Cultura e Turismo  
Portaria - 00276/2022



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**L ENCONTRO CULTURAL DE LARANJEIRAS 2025**  
**12º FESTIVAL DE MUSICA JOÃO DA COSTA BROTA**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Autor: \_\_\_\_\_

Compositor: \_\_\_\_\_

Intérprete: \_\_\_\_\_

Título da Música: \_\_\_\_\_

Endereço para contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Contatos:

Telefone fixo: (    ) \_\_\_\_\_ Celular: (    ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

Com a assinatura desta ficha de inscrição, estou ciente e concordo com o regulamento do 11º FESTIVAL DE MÚSICA JOÃO DA COSTA BROTA 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

\_\_\_\_\_  
Local/Data